



ATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS E JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

PROCESSO N° 7032/2022

TOMADA DE PREÇOS N° 014/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA BACIA DO RIBEIRÃO MANUEL LITO (FEHIDRO)

Aos 09 dias de dezembro de 2022, às 08:30 horas, na Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Caçapava, sítio à Rua Capitão Carlos de Moura, nº 243, Vila Pantaleão, Caçapava / SP, a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº. 102/GAB, de 01 de dezembro de 2022, composta pelos seguintes membros: Sra. Ana Irene Palmeira Marcondes – Presidente da Comissão, Sr. André Luís Almeida Guimarães – Membro e Sr. Caio Luiz Storto Santos – Membro; esteve presente em sessão a representante da equipe técnica: Sra. Rosaura Ferreira de Oliveira, portadora do RG nº 15.365.821-6 – Secretária Adjunta, Sr. Agenor Micaeli dos Santos, portador do RG nº 11.175.040-4 – Coordenador de Saneamento Ambiental e o Sr. Leesander Alves da Cruz, portador do RG nº 23.206.129-4 – Diretor de Serviços Municipais, que reuniram-se para proceder o julgamento e classificação das propostas dos concorrentes da licitação sob a modalidade Tomada de Preços nº 014/2022 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA BACIA DO RIBEIRÃO MANUEL LITO (FEHIDRO)**.

Após abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, foram verificados os seguintes valores apresentados:

Empresa: **TCA SOLUÇÕES E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA. - EPP**, com valor apresentado na ordem de R\$ 335.300,00 (trezentos e trinta e cinco mil e trezentos reais);

Empresa: **VALLENGE CONSULTORIA PROJETOS E OBRAS LTDA.**, com valor apresentado na ordem de R\$ R\$ 421.619,40 (quatrocentos e vinte um mil, seiscentos e dezenove reais e quarenta centavos);

Sendo o critério de julgamento do presente certame por Técnica e Preço, conforme pontuação das empresas definida pela equipe técnica, de acordo com a Ata de Julgamento datada de 29/11/2022, a pontuação da empresa **VALLENGE CONSULTORIA PROJETOS E OBRAS LTDA.**, foi de 90 pontos e, da empresa **TCA SOLUÇÕES E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA. - EPP**, foi de 52 pontos.

Abaixo segue a aplicação do critério de Nota de Preços definido no Item 5.2.4 do Edital:

$$NP = (P_{\minimo} / P_{\maximo}) \times 100$$

Empresa TCA SOLUÇÕES E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA. - EPP:
NP= $(335.300,00 / 335.300,00) \times 100 = 100,00$ pontos

Empresa VallenGE CONSULTORIA PROJETOS E OBRAS LTDA.:
NP= $(335.300,00 / 421.619,40) \times 100 = 79,52$ pontos

Após resultados alcançados na Nota de Preços, e somados à Nota Técnica, chegou-se ao seguinte resultado classificatório:



Empresa VALLENGE CONSULTORIA PROJETOS E OBRAS LTDA.:

Nota Técnica: 90 pontos + Nota de Preços: 79,52 pontos = 169,52 pontos totais, alcançando a primeira classificação.

Empresa TCA SOLUÇÕES E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA. - EPP:

Nota Técnica: 52 pontos + Nota de Preços: 100 pontos = 152,00 pontos totais, alcançando a segunda classificação.

Conforme estabelecido no Edital, os preços propostos incluem todos os custos necessários à Prestação dos Serviços licitados pela prefeitura municipal, incluindo todos os tributos incidentes, encargos diversos, seguros, deslocamento até o local de execução e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no custo final do objeto da licitação.

Não havendo necessidade de realização de diligências ou consultas, a Comissão comunicará a decisão e classificação, baseada nos fatores e critérios estabelecidos no edital. Tendo em vista o critério de Técnica e Preços, a comissão considerou vencedora a empresa VALLENGE CONSULTORIA PROJETOS E OBRAS LTDA conforme acima descrito.

Após decisão sobre a classificação das propostas das empresas, a comissão publicará o resultado, ficando estabelecido o prazo recursal.

Após vencido o prazo recursal o Processo será encaminhado à Sra. Prefeita Municipal, que nos termos da Lei poderá HOMOLOGAR E ADJUDICAR o resultado no prazo legal, ou REVOGAR a Licitação, havendo interesse público decorrente de fato superveniente, pertinente e suficiente.

E, para constar, foi lavrada a presente ata, que vai ser assinada por todos os presentes.

A comissão tornará público o resultado desta sessão.

Ana Irene Palmeira Marcondes
Presidente

André Luís Almeida Guimarães
Membro

Caio Luiz Storto Santos
Membro

Rosaura Ferreira de Oliveira
Secretária Adjunta
Equipe Técnica

Agenor Micaeli dos Santos
Coordenador de Saneamento Ambiental
Equipe Técnica

Leesander Alves da Cruz
Diretor de Serviços Municipais
Equipe Técnica